Prefeitura Municipal de Peabiru

PUBLICADO
EM. / /
NO JORNAL
PAGINA
VISTO

LEI Nº 066/91

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anéxos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas, estima a RECEITA em Cr$ 2.800.000.000,00(Dois bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anéxo I, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA		
1.1. RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr$	286.100.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	51.100.000,00
Transferências Correntes	Cr$	2.167.000.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr$	45.700.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	2.549.900.000,00
1.2. RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	Cr$	100.000,00
Alienações de Bens	Cr$	12.000.000,00
Transferências de Capital	Cr$	238.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	250.100.000,00
SUB-TOTAL	Cr$	2.800.000.000,00
2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTOS DE PEABIRU		
2.1. RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	Cr$	180.000.000,00
Receita Patrimonial	Cr$	10.000.000,00

	SUB-TOTAL	Cr$ 190.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA	Cr$ 2.990.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anéxo II, que apresenta a sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:

01	LEGISLATIVO	
01	CÂMARA MUNICIPAL	Cr$ 136.000.000,00
03	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
02	ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cr$ 761.400.000,00
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
03	ENSINO DO 1º GRAU	Cr$ 619.000.000,00
03	EDUCAÇÃO ESPECIAL	Cr$ 54.000.000,00
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
04	URBANISMO	Cr$ 384.400.000,00
11	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05	INDÚSTRIA	Cr$ 165.000.000,00
15	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
06	ASSISTÊNCIA	Cr$ 280.200.000,00
16	TRANSPORTES	
07	ESTRADAS VICINAIS	Cr$ 400.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS DO MUNICÍPIO	Cr$ 2.800.000.000,00
	DESPESA A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINSTRAÇÃO INDIRETA	Cr$ 190.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA	Cr$ 2.990.000.000,00

Art. 4º - O órgão da Administração indireta terá orçamento próprio, elaborado e aprovado na forma da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - O Orçamento próprio de que trata o presente artigo, poderá ser suplementados por Decreto do Poder Executivo Municipal, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - O Executivo Municipal é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (Setenta por cento) do total da despesa fixada neste Lei.

Prefeitura Municipal de Peabiru

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 em seu parágrafo único, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Parágrafo Único - As redistribuições de recursos autorizadas neste artigo não serão computadas para efeito do limite fixado pelo artigo 5º desta Lei.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar aos dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 8º - Esta Lei, entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru - Paraná, aos dois dias do mês de dezembro de 1991.

ANTONIO ÉLIO ZAGATO
PREFEITO MUNICIPAL